
CONTROLE INTERNO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO

1. Introdução

Na qualidade de designado para o acompanhamento de Controle Interno da Fundação Cultural de Serrana no terceiro quadrimestre de 2021, conforme Portaria nº 838/2021, de 9 de agosto de 2021, apresento, em conformidade com o regramento previsto nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Artigo, o presente relatório.

2. Regulamentação

A Fundação Cultural de Serrana foi criada pela Lei Municipal nº 745/98, destinada a estimular, desenvolver e tomar iniciativas de qualquer natureza, fazendo acordos, contratos e convênios com terceiros, para atingir objetivos de fomento cultural, defesa do patrimônio histórico e artístico do município, dentre outros correlatos.

O seu regimento interno data de 7 de março de 2000, trazendo em seu artigo 2º, a sua composição diretiva, sendo um conselho curador e uma diretoria executiva.

3. Fontes do acompanhamento

- a) Visitas in loco realizadas em:
 - a. 12 de agosto de 2021 – 15h
 - b. 20 de outubro de 2021 – 15h
 - c. 3 de dezembro de 2021 – 15h
- b) Processo TC-04117.989.20
- c) Lei Municipal 745/1998 e Regimento Interno da Fundação Cultural de Serrana
- d) Certificado de Licenciamento Integrado – VRE
- e) AVCB Nº 444.586 de 13 de dezembro de 2019.
- f) Plano de Trabalho CMDCA – 2021
- g) Relação de contratos – 2021
- h) Lei Complementar nº 353/2014

4. Do cumprimento das atribuições

Analisando a Lei Municipal 745/1998, o Regimento Interno da Fundação Cultural de Serrana e o plano de trabalho do recurso CMDCA, tudo indica que houve respeito às atribuições e à missão institucional da Fundação no período analisado.

Em todas as visitas in loco, atividades de dança e cursos de instrumentos musicais foram verificados. Atividades diversas de fomento e estímulo à cultura foram amplamente divulgadas e respeitaram o escopo à que se propunham.

No quadrimestre analisado, o conselho curador se reuniu mensalmente, em 20/09, 18/10, 29/11 e 13/12, sendo lavradas atas em todas as reuniões.

5. Das despesas e quadro de pessoal

Foram apresentadas nas visitas in loco, as notas fiscais e as evidências (fotos) da realização de manutenções, limpezas e concertos.

O relatório de contratos apresentado conta com 15 dispensas de licitação e 4 contratações por pregão presencial.

Na análise do fluxo de caixa, não existem despesas incompatíveis com o plano de trabalho apresentado.

Em análise amostral, nos contratos **05/2021** (MARCIO JOSÉ BRAGA DA SILVA 30920261876), **10/2021** (GOVCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL) e **11/2021** (CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA), verifica-se que a formalização está em **conformidade** e com **ampla pesquisa de preços**.

Os dois funcionários informados, RAFAEL GREPPE JACOB (diretor-presidente) e ELISÂNGELA DE MOURA MACHADO KICHE (coordenadora de projetos), respeitam os requisitos de investidura no cargo e atribuições, segunda a Lei Complementar nº 353/2014.

6. Denúncias

Não chegou ao conhecimento desse controle interno nenhuma denúncia no período examinado.

7. Conclusão

Apresento, abaixo, uma síntese dos pontos para aperfeiçoamento e correção:

- AVCB 444586 expirado, segundo consulta virtual em 14 de janeiro de 2022.
- Licenciamento integrado VRE não consta a atividade de realização de eventos e espetáculos com público. Dessa forma as regras do sistema VIA RÁPIDA EMPRESA entendem o exercício de atividade de baixo risco, automatizando a emissão de autorizações que carecem de análise mais ampla pelos órgãos competentes.
- Lei Complementar nº 353/2014, que cria cargos de provimento em comissão para a Fundação Cultural de Serrana, em desacordo ao Comunicado SDG nº 32 de 2015.

Serrana, 14 de janeiro de 2022.



Fabrício Segantini Pizzo
Controle Interno